Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Coordenadoria de Compras e Licitações do Fundo Social de São Paulo

DESPACHO

Nº do Processo: 001.00008928/2026-51
Interessado: Coordenadoria de Infraestrutura do Fundo Social de São Paulo
Assunto: Aquisição de Peças para o Gerador

Trata-se o presente processo à aquisição de peças para grupo gerador a diesel, modelo Cummins C135D6, destinadas ao restabelecimento de suas condições operacionais, comprometidas em razão da subtração de componentes essenciais ao seu funcionamento, conforme documento de Formalização de Demanda – DFD nº 67/2026 (doc. SEI nº 0121573412).

Em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto nº 68.304/2024, e visando à adequada instrução processual, o setor requisitante, em conjunto com o Setor de Licitações promoveram a juntada dos documentos necessários a contratação.

Registra-se, ainda, que a submissão dos autos à análise jurídica prévia encontra-se dispensada, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º, inciso I, da Resolução PGE nº 55/2023, observada a e-orientação SUBGCONS nº 8/2024, considerando tratar-se de contratação direta de pequeno valor, sem complexidade jurídica relevante, estando o presente processo integralmente instruído com os documentos e modelos padronizados pela Procuradoria Geral do Estado.

Considerando a justificativa apresentada pela área requisitante quanto à necessidade da contratação (doc. SEI nº 0121567331), as providências de natureza orçamentária adotadas (doc. SEI nº 0122049033), bem como a manifestação do Diretor Orçamentário e Financeiro (doc. SEI nº 0122559213), que atesta que a regular instrução do feito vêm sendo observada, assegurando a uniformidade e a conformidade jurídica necessárias à formalização da presente contratação, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 7º do Decreto nº 70.050, de 5 de novembro de 2025, **ACOLHO** as providências juntadas nos autos, **APROVO** Termo de Referência nº 40/2026 (doc. SEI nº 0122463306), bem como, **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM DISPUTA, do tipo menor preço, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nos termos do inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de prosseguimento da contratação direta, **MANTENHO** as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, com destaque para os seguintes pontos:

- Considerando que o valor total estimado da contratação não ultrapassa o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e tendo em vista os elementos obtidos na pesquisa de mercado realizada, a participação no

procedimento deverá ser destinada exclusivamente às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas que atendam aos requisitos legais aplicáveis, em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente.

- As exigências relativas à habilitação das licitantes observarão o disposto no Capítulo VI, em especial no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, facultada a verificação dos dados e informações pertinentes por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como sua validação em conformidade com o disposto no item 8 do Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- As sanções administrativas decorrentes da prática das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas em conformidade com a legislação vigente e com o disposto no item 11 e subitem 11.2 do Aviso de Contratação Direta (doc. SEI nº 0122464558), observados os critérios e percentuais nele estabelecidos, inclusive quanto às multas moratórias e compensatórias aplicáveis em caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial e demais infrações previstas no instrumento.
- O critério de julgamento adotado será o de menor preço.
- O critério de aceitabilidade dos preços ofertados terá como parâmetro os preços de mercado vigentes à época da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela unidade competente.
- A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho.
- O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do respectivo item.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias **,** a contar da data de sua apresentação.
- Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.
- Será admitida a participação, nesta dispensa de licitação, de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- Fica dispensada a prestação de garantia contratual pela contratada.
- A adjudicação o será realizada por item, de acordo com a proposta mais vantajosa para cada item.
- Para fins de acompanhamento da instrução no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como do procedimento eletrônico relativo à presente dispensa de licitação, fica indicada a Sra. Leni Maria Egidio.

No mais, encaminhem-se os autos, em trânsito direto, à Coordenadoria de Licitações para o prosseguimento da Contratação Direta e adoção das demais providências correlatas cabíveis.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RAQUEL ARAÚJO DOS SANTOS BERTI
Subsecretário(a) de Gestão Corporativa
Fundo Social de São Paulo

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Araujo Dos Santos Berti**, **Subsecretario de Gestão Corporativa**, em 24/09/2026, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0122560294** e o código CRC **03ED84BE**.